



Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.803, de 12 de abril de 2022.

Retificado por meio do Edital n. 2/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.804 – Edição Extra, de 12 de abril de 2022

EDITAL n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022, PARA
PROVIMENTO NO CARGO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.818, de 30 de novembro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, integrante da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul – Iagro, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 4.196, de 23 de maio de 2012, e n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022 será organizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - Semagro, e com a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, e visa o preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, integrante da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária do Quadro de Pessoal da Iagro.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para aprovação no certame e provimento no cargo.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no site do Instituto de

Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAPRO/AGRO/2022, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo II deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DO CARGO DE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições:

Cargo:	Fiscal Estadual Agropecuário	
Vagas por Área de Especialização:	Área 1	44 (quarenta e quatro) vagas, distribuídas conforme subitem 2.3
	Área 2	10 (dez) vagas, distribuídas conforme subitem 2.3
Requisitos de Escolaridade por Área de Especialização:	Área 1	Curso de ensino superior em nível de graduação em Medicina Veterinária, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
	Área 2	Curso de ensino superior em nível de graduação em Engenharia Agronômica, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Unidade de Lotação	Os servidores admitidos por meio do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAPRO/AGRO/2022 poderão ser lotados em quaisquer das unidades da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, de acordo com as vagas disponibilizadas no ato da posse, observado o disposto no Item 11 deste Edital, e as necessidades da Administração Pública.	
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Fiscal Estadual Agropecuário cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.	
Remuneração:	R\$ 6.655,08 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).	
Atribuições Básicas da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária:	Manter sistema de informação que permita o monitoramento qualitativo e quantitativo das ações inerentes ao serviço de fiscalização, inspeção e defesa sanitária animal e vegetal, os produtos e subprodutos agropecuários, resíduos de valor econômico e insumos, e das ações de educação sanitária; promover e acompanhar atividades preventivas e de segurança do trabalho de acordo com a legislação federal e a estadual cabíveis; conduzir veículos automotores em atividades operacionais ou	

	administrativas, desde que devidamente habilitado para a categoria do veículo, sob pena de arcar com a responsabilidade de ordem administrativa, civil e penal; atender, com urbanidade, e orientar os usuários sobre os serviços prestados pela Entidade; participar de programas voltados para a ética, adotar seus princípios nas relações humanas e no ambiente de trabalho; contribuir com o crescimento profissional, pessoal e da equipe; buscar a melhoria contínua dos processos organizacionais, operacionais e gerenciais e a realização de trabalhos em equipe; atuar nas barreiras sanitárias fixas e móveis em todo o território estadual, para cumprimento das atribuições institucionais de inspeção e fiscalização do trânsito de animais e vegetais, seus produtos, subprodutos, resíduos de valor econômico e insumos agropecuários e das ações de educação sanitária; executar outras atribuições na sua área de atuação, correlatas ao cargo, compatíveis com as atividades institucionais.
Atribuições Específicas do Cargo de Fiscal Estadual Agropecuário:	Conforme Anexo I deste Edital.

2.2. O candidato ao provimento no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, deverá comprovar, na data estabelecida no edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAPRO/IAGRO/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por Área de Especialização;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir o nível de escolaridade exigido para a respectiva Área de Especialização de opção no ato da inscrição no Concurso Público, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- h) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização de opção no ato da inscrição no Concurso Público;
- i) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria “B”;
- j) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica oficial;
- k) possuir conduta moral ilibada;
- l) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses

- constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- m) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- n) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea "I" do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022e visa o preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas na classe e nível iniciais do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, integrante da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária do Quadro de Pessoal da Iagro, distribuídas por Área de Especialização, conforme descrito no quadro abaixo:

Área de Especialização		Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Área 1	Medicina Veterinária	44	32	9	1	2
Área 2	Engenharia Agronômica	10	7	2	-	1

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 8 horas do dia 12 de abril às 23 horas e 59 minutos do dia 2 de maio de 2022, devendo o interessado acessar o site Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à respectiva Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas travestis e transexuais amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irretratável da Área de Especialização a que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia 3 de maio de 2022, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, componente curricular ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 8 horas do dia 12 de abril às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de abril de 2022, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;

b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) omitir informações;
- c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o dia 3 de maio de 2022, observado o expediente bancário.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o prazo fixado no subitem 3.5.2, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada, em definitivo.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

- a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;
- c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;
- d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 3 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com os quantitativos especificados no quadro abaixo, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

a) cor da pele (preta ou parda);

b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);

c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, na proporção de dois candidatos para cada vaga reservada prevista na cláusula de barreira, constante no Item 7 deste Edital.

4.2.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

4.2.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.2.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente reavaliação do candidato por Comissão Especial Recursal, a partir das imagens colhidas no ato do procedimento de heteroidentificação.

4.2.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

4.2.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.2.7, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.2.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 3 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
- b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br, anexando, no primeiro dia útil imediatamente após a inscrição, por meio de campo próprio, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legíveis:

- b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

- b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br.
- c) o *link* para envio da documentação estará disponível no portal eletrônico do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br, onde o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para *e-mail* cadastrado pelo candidato no momento do registro de sua inscrição.
- d) o formulário eletrônico para envio será composto por campos intitulados de acordo com as alíneas “b1” a “b5” do subitem 4.3, devendo o candidato anexar em um dos campos a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.
- e) o envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
- 4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.
- 4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.
- 4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do

original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, na proporção de dois candidatos para cada vaga reservada prevista na cláusula de barreira, constante no Item 7 deste Edital.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital;
- b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br, anexando, no primeiro dia útil imediatamente após a inscrição, por meio de campo próprio, cópias dos seguintes documentos, cumulativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legíveis:

b1) imagem simples do documento de identidade do candidato (nos moldes do subitem 5.3. deste Edital);

b2) imagem simples do CPF do candidato; e,

(ii) imagem simples do laudo médico, emitido nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

c) o *link* para envio da documentação estará disponível no portal eletrônico do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br, onde o candidato deverá se identificar por meio do número de seu CPF e do respectivo código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para *e-mail* cadastrado pelo candidato no momento do registro de sua inscrição.

d) O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação biopsicossocial, realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, e será responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, emitindo seu parecer, observando, dentre outros fatores, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4.6. A avaliação biopsicosocial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem

sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, na proporção de dois candidatos para cada vaga reservada prevista na cláusula de barreira, constante no Item 7 deste Edital.

4.4.7. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para avaliação pela Equipe Multiprofissional, o mesmo deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 4.4. A não apresentação do laudo médico na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como pessoa com deficiência

4.4.8. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista pessoa com deficiência.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Equipe Multiprofissional, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova avaliação, realizada por Equipe Multiprofissional Recursal.

4.4.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Equipe Multiprofissional e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Equipe Multiprofissional Recursal.

4.4.12. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.4.11, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4.13. Na data da avaliação presencial pela Equipe Multiprofissional, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/AGRO/2022, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) Fase II: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do Item 7 deste Edital;
- c) Fase III: Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório e de natureza sigilosa, consistindo na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do Item 7 deste Edital.

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.3, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. Ao longo do Concurso Público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19 e de outras doenças infecciosas, além daqueles prescritos nos editais do Concurso Público.

5.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de

eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19.

5.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e/ou mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.7. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.8. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de campo próprio disponível no site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH – Carteira de Motorista);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido

nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

5.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

5.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um(a) fiscal.

5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

5.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, até o fim do período de inscrições. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

5.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (análogico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora e/ou de vibração, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea “d” do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

i) recusar-se a ser submetido ao detector de metais.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios ou pessoas com deficiência, conforme Item 4 deste Edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva;

d) por discordância do resultado preliminar da Prova de Títulos.

5.12.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.6. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, conforme procedimento descrito em edital próprio, sendo que a deliberação dos recursos possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como, contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

5.12.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.8. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do Certame.

6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 22 de maio de 2022, no período matutino.

6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), e do documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital).

6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.3.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros

procedimentos de segurança, se julgados necessários pela organização do Certame, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.1.3.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo III, deste Edital:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
<i>Grupo 1</i>	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Língua Inglesa	10	1,00	10,00
<i>Grupo 2</i>	Noções de Informática	5	1,00	5,00
	Raciocínio Lógico	5	1,00	5,00
<i>Grupo 3</i>	Legislação Institucional e Aplicada à Defesa Sanitária Animal e Vegetal, de Acordo com a Área de Especialização do Candidato	20	1,40	28,00
<i>Grupo 4</i>	Conhecimentos Específicos da Área de Especialização do Candidato	30	1,40	42,00
Total		80	-	100,00

6.2.1. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.3. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.3.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o componente curricular a que concorre.

6.3.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.3.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.3.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.3.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3.6. As marcações eventualmente realizadas pelo candidato no respectivo Caderno de Questões não serão, em nenhuma hipótese, consideradas para a finalidade avaliativa no Concurso Público.

6.4. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.5. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.5.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.6. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.6.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.6.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.6.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, ou seja, 60,00 (sessenta) pontos, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.6.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.6.3 anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, por área de especialização e em ordem alfabética, acompanhado

da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras “aprovado”, “reprovado”, “ausente” e “eliminado”, conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação no *Grupo 4 – Conhecimentos Específicos da Área de Especialização do Candidato*;
- obtiver maior pontuação no *Grupo 3 – Legislação Institucional e Aplicada à Defesa Sanitária Animal e Vegetal*;
- obtiver maior pontuação no *Grupo 1 – Língua Portuguesa e Língua Inglesa*;
- obtiver maior pontuação no *Grupo 2 – Noções de Informática e Raciocínio Lógico*.
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Estarão habilitados para prosseguirem nas demais fases do Concurso Público, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas, por área de especialização, de acordo com os quantitativos especificados no quadro abaixo:

Área de Especialização		Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Área 1	Medicina Veterinária	250	179	50	8	13
Área 2	Engenharia Agronômica	80	58	16	2	4

*Pessoa com Deficiência.

7.3.1. Os candidatos não classificados dentro dos quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 serão, para todos os efeitos, considerados não habilitados e estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, de modo que as eventuais inaptidões, eliminações ou desistências de outros candidatos nas fases seguintes ou mesmo a ampliação do número de vagas oferecidas no Concurso Público, não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste subitem.

7.3.2. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, índio ou pessoa com deficiência que não for completado em razão das



reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

8. DA FASE II: PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio, que conterá os procedimentos a serem observados, os candidatos serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos.

8.1.1. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *online*, no prazo estabelecido em edital próprio.

8.1.2. O Formulário Eletrônico para envio de Títulos estará disponível no *site* do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso.

8.1.3. O Formulário Eletrônico para envio será composto por campos intitulados e de acordo com a tabela contida no subitem 8.2, devendo o candidato anexar em cada campo a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

8.1.4. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

8.1.5. Serão aceitos arquivos de até 2MB (dois megabytes) cada.

8.1.6. Por medida de celeridade, os candidatos inscritos no Concurso Público na condição de cotistas negros, índios ou pessoas com deficiência, serão convocados concomitante para a realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, conforme estabelecido no Item 4, e para realizarem a entrega das documentações relativas à Prova de Títulos. No entanto, análise das documentações apresentadas pelos mencionados candidatos estará condicionada, de forma cumulativa, à sua habilitação nos procedimentos de validação, de acordo com o disciplinado para cada situação de reserva, e sua classificação dentro dos quantitativos estabelecidos na clausula de barreira do Concurso Público, conforme Item 7 deste Edital.

8.2. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:



Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1 (um)	2,50 pontos	2,50 pontos
3	Certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>lato sensu</i>) relacionado à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	1,25 pontos	2,50 pontos
4	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	4 (quatro)	0,50 ponto	2,00 pontos
Total		8 (oito)	-	10,00 pontos

8.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.4. A pontuação prevista no subitem 8.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar expressamente, o nome da instituição promotora do curso ou do treinamento, o nome do curso ou treinamento, sua carga horária, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

8.4.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.4.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial Eletrônico.

8.4.3. Não serão computados certificados de estágios, monitorias, bolsas de estudos, serviços voluntários, cursos preparatórios para concursos públicos, visitas técnicas e/ou viagens culturais. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor ou certificados de período concomitante.

8.5. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.6. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.7. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.8. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.9. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

9. DA FASE III: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório e natureza sigilosa, consistindo na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato.



9.1.1. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário.

9.2. No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento *online* do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado em sua respectiva área restrita, no site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecan, no endereço www.idecan.org.br.

9.2.1. No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

- a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os性os;
- b) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os性os;
- c) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os性os;
- d) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;
- f) certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização do candidato, expedidos pelos órgãos com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul e nos estados em que o candidato tenha exercido suas atividades nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correicional ou correlato.

9.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

9.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.



9.2.4. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

9.3. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais específicos;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 9.2, nos prazos estabelecidos em edital específico;
- c) apresentar documentos ou certidões falsas;
- d) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

9.4. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, estabelecidos na legislação pertinente.

9.5. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

- a) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstaciado de Ocorrência ou Ação Penal;
- b) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;
- c) em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;
- d) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do Concurso Público;
- f) omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- g) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário.

9.6. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato será instaurado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

9.6.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6.2. A notificação mencionada no subitem 9.6.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, e será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

9.6.3. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia útil imediatamente seguinte ao da ciência da notificação pelo candidato.

9.6.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando a área restrita ou o endereço de *e-mail* do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 2 (dois) dias úteis, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 9.6.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

9.6.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

9.6.6. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

9.6.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

9.6.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação para exercer o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

9.7. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente ao resultado final do Concurso Público, mediante edital específico.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PF_I + PF_{II}$$

Onde:

PF = Pontuação Final;



PFI = Pontuação obtida pelo candidato na Fase I – Prova Escrita Objetiva;

PFII = Pontuação obtida pelo candidato na Fase II – Prova de Títulos;

10.2. Ocorrendo empate na Pontuação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- b) obtiver maior pontuação total na Fase II – Prova de Títulos;
- c) obtiver melhor classificação na Fase I – Prova Escrita Objetiva;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.3. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação e por Área de Especialização, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e pela a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

11. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, integrante da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul – lagro, será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

11.1.1. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de repositionamento para o final da lista.

11.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respetivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

11.2.1. Etapa I – Exame Médico Admisional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre,

conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, os arts. 15 e 16 da Lei Estadual n. 4.196, de 23 de maio de 2012, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admisional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

11.2.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.196, de 23 de maio de 2012, e demais legislações pertinentes.

11.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

11.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

12.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realiza-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos



especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu reposicionamento para final de lista.

12.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

12.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2022.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização, em exercício.

JAIMÉ ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar,

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/AGRO/2022, PARA
PROVIMENTO NO CARGO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
(CONFORME ANEXO II DA LEI ESTADUAL n. 4.196, DE 23 DE MAIO DE 2012)

Promover a saúde dos rebanhos animais e a sanidade das populações vegetais; fiscalizar a idoneidade dos insumos e serviços empregados na agropecuária, seus produtos e subprodutos; assegurar a qualidade dos produtos de origem agropecuária, seus derivados e resíduos de valor econômico; fiscalizar a idoneidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores; elaborar o planejamento, a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades específicas; acompanhar missões técnico-sanitárias federais e de outros países, responder tecnicamente os questionamentos apresentados relativos à sanidade animal e vegetal; fiscalizar e inspecionar produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico de origem animal e vegetal, insumos agropecuários, produtos transgênicos, controlar o trânsito de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos; fiscalizar, inspecionar, e certificar as ações quanto às condições sanitárias e epidemiológicas, efetuar análise de risco e controle da produção agropecuária, assegurar a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos e subprodutos agropecuários, a sanidade vegetal e animal seus produtos e subprodutos finais destinados ao consumo humano, em todo o território estadual; garantir a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, a idoneidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos processos produtivos dos produtos agropecuários finais destinados ao consumo humano; fiscalizar o cumprimento da legislação federal e estadual quanto ao exercício da atividade agropecuária, do direito ambiental, do código de defesa do consumidor, da saúde pública, das normas internacionais, nacionais e estaduais nos processos de vigilância, fiscalização, inspeção e defesa sanitária-animal e vegetal; realizar auditorias técnicas e operacionais, estudos, desenvolver projetos, análises, avaliações, vistorias, orientar, coordenar, controlar e elaborar pareceres técnicos referentes às ações de inspeção e de defesa sanitária animal e vegetal; participar de planejamento estratégico, de longo e curto prazos, avaliar políticas governamentais de impacto direto e indireto nas áreas de fiscalização, inspeção e defesa sanitária animal e vegetal; gerenciar e coordenar atividades técnicas operacionais e participar de projetos e ações para facilitar e manter mudanças organizacionais; realizar o inventário dos rebanhos, grupamentos de animais e inventário de culturas agrícolas, e disponibilizar os dados em meio eletrônico, bem como conferir dados eventualmente apresentados eletronicamente pelos produtores; assegurar a qualidade e idoneidade dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, de alimentos, de insumos para a produção agropecuária ou de resíduo de valor econômico, com vistas à classificação e as exigências de padronização; fiscalizar, realizar a auditoria técnica, orientar e inspecionar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, pessoas físicas e jurídicas que executam atividades de produção, preparo, beneficiamento, distribuição, transporte, industrialização, manipulação, armazenamento e comercialização de insumos, de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e agroindustrial; fiscalizar, executar auditoria técnica, orientar, executar e controlar o

cumprimento de normas, padrões e procedimentos para produção de alimentos, sementes e mudas, a inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, e produtos sujeitos à certificação; orientar e fiscalizar o uso do selo de qualidade e dos certificados de qualidade e de origem; os meios de proteção da saúde pública, a observância do código de defesa do consumidor, e de preservação do meio ambiente; fiscalizar, planejar, orientar, controlar, executar e auditar as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica em animais e vegetais, seus produtos e subprodutos; realizar diagnósticos de natureza sanitária animal e vegetal, definir, orientar, controlar, fiscalizar e auditar a aplicação de medidas de controle sanitário e ações corretivas nos processos produtivos quando não estiverem dentro dos parâmetros legais; auditar, orientar, fiscalizar e controlar o embarque, trânsito e desembarque de animais, vegetais, partes de vegetais, produtos, subprodutos de origem animal e vegetal, material biológico e de multiplicação conforme exigências das leis sanitárias e regulamentos; apreender e sacrificar animal, destruir cultura vegetal, parte de vegetais, sementes, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal contaminados, ou em desconformidade com as leis sanitárias e regulamentos; interditar área pública ou privada, segregar animais, impedir o trânsito de animais e vegetais, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal para controle sanitário, defesa da saúde pública, do consumidor e do meio ambiente; inspecionar, orientar e controlar o uso de produtos veterinários e agrotóxicos, seus componentes e materiais afins; fiscalizar, controlar, registrar e cassar registro de estabelecimento comercial, industrial, e agroindustrial quando o exercício de suas atividades não respeitar os comandos legais; fiscalizar e controlar o cadastro de insumos, a prestação de serviços, do comércio de insumos, produtos e subprodutos de origem animal, vegetal e agroindustrial; executar perícias, vistorias, elaborar laudos, emitir pareceres técnicos e arbitrar multas onde e quando as atividades não estiverem de acordo com a legislação de proteção agropecuária; analisar tecnicamente as plantas e processos de construção de imóveis destinados à industrialização de produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, orientar a execução de medidas necessárias; executar controlar e fiscalizar as atividades de padronização, identificação, classificação e tipificação de animais e vegetais, fiscalizar e supervisionar a qualidade de produtos e subprodutos agropecuários com vistas à emissão de certificado de origem de animais e vegetais; orientar e expedir instruções necessárias para a proteção da saúde pública, defesa sanitária, preservação do meio ambiente, defesa do consumidor e segurança alimentar; emitir documento hábil para o trânsito de animal e vegetal, efetuar o controle de produção e inspeção de produtos de origem animal e vegetal; fiscalizar o destino final de embalagens e resíduos de agrotóxicos; determinar, orientar, supervisionar e fiscalizar o tratamento quarentenário para isolamento animal e vegetal; lavrar auto de infração, aplicar multas ou penalidades administrativas decorrentes do poder de polícia; coletar amostras de produtos de origem animal e vegetal, subprodutos e matéria prima na indústria para análise laboratorial de averiguação das características físicas, químicas e microbiológicas; analisar tecnicamente processos e executar ou sugerir as medidas necessárias para sua conclusão; indicar ou sugerir normas para situações que necessitam de atividade regulamentar ou de atualização por meio de portaria ou instrução normativa do Diretor-Presidente e as disponibilizar como suporte técnico operacional e logístico aos servidores de apoio ao serviço de inspeção e fiscalização; indicar mecanismos para regulamentar os atos de auditoria, controle e avaliação das ações de inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos

agropecuários e de defesa sanitária animal e vegetal; promover e participar de programas de forma articulada e integrada com órgãos e entidades ligados à defesa do consumidor, à saúde pública, ao abastecimento, ao meio ambiente, à segurança pública e ao Poder Judiciário; propor e realizar estudos, manter banco de dados informatizados, efetuar levantamento de dados em parceria com universidades e outras instituições de ensino, pesquisa e fomento; cadastrar, fiscalizar e vistoriar propriedades rurais, lavrar os respectivos termos, e disponibilizar os dados recolhidos no sistema informatizado da Entidade; realizar monitoramento soro epidemiológico em rebanhos e o levantamento fitossanitário para certificação e manutenção de áreas livres de doenças; promover o controle e erradicação de doenças emergenciais, exóticas, de importância socioeconômica e de saúde pública, inclusive as zoonoses; interditar propriedades e estabelecimentos vizinhos com focos de pragas e doenças em animais e vegetais, lavrar termos fiscais, laudos analíticos e laudos de vistorias, com base nas inspeções laboratoriais; fiscalizar a execução de normas sanitárias em eventos agropecuários e exigir o cumprimento das leis e regulamentos; cadastrar e fiscalizar empresas de transporte de animal e vegetal, de insumos agropecuários e resíduos de valor econômico, fiscalizar o trânsito interestadual de plantas e animais, de animal e vegetal, de insumos agropecuários e resíduos de valor econômico; exercer o poder de polícia administrativa ante episódios de ordem sanitária animal e vegetal; adotar os princípios de educação sanitária, atuar na coordenação dos programas juntamente com os gestores estaduais agropecuários, ministrar aulas de educação sanitária nos cursos programados, com participação concomitante, da União, dos Municípios, das associações de produtores agropecuários, sindicatos de empregados agropecuários e membros da sociedade civil local; estimular a participação de membros da comunidade para atender às exigências de leis ou regulamentos e à participação em programas de educação sanitária; ministrar cursos de educação, inspeção e defesa sanitária animal e vegetal; controlar e fiscalizar o comércio de produtos agropecuários, as condições de armazenamento e a distribuição de insumos que constituem os programas de defesa sanitária animal e vegetal; participar de câmaras setoriais e comissões técnicas em conjunto com entidades públicas e privadas relacionadas à saúde pública, aos direitos do consumidor, preservação do meio ambiente, defesa e inspeção sanitária animal e vegetal, de produtos e subprodutos agropecuários; realizar o registro de estabelecimentos de comércio de produtos agropecuários que atendem as determinações dos programas sanitários, ou cassar o respectivo registro quando estiverem atuando de forma contrária à legislação e programas sanitários; orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as ações executadas em laboratórios públicos ou privados credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; processar análises químicas, fiscais ou não, em solos, fertilizantes, corretivos, sementes, suplementos, rações, misturas minerais, agrotóxicos e seus resíduos em águas e em produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; operar aparelhos específicos de laboratório e de alto nível de sofisticação; realizar análises fiscais e não fiscais para diagnósticos entomológicos, fitopatológicos, de doenças animais e vegetais e testes sorológicos; realizar análises fiscais microscópicas, microbiológicas e físico químicas em águas, solos, plantas, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; desenvolver atividades na área de biotecnologia; executar análises físico químicas de micro e macro nutrientes, bacteriológica e residuais de solo, de corretivos agrícolas, do leite e derivados, produtos cárneos e mel, produzidos e comercializados no Estado de Mato Grosso do



Sul; administrar e implantar Sistemas de Gestão da Qualidade nos laboratórios (Laboratório de Solos e Laboratório de Diagnósticos de doenças animais e análise de alimentos) LABSOLOS/LADDAN – IAGRO e (Laboratório de Sementes e Laboratório de Diagnósticos de doenças animais e análise de alimentos) LASO/LADDAN – IAGRO, visando a obtenção de credenciamento no órgão responsável dos laboratórios mencionados; assegurar a responsabilidade técnica da Unidade Laboratorial de Meios, Soluções, Lavagem e Esterilização, atendendo e apoiando os demais setores do LADDAN; assegurar a responsabilidade técnica da Unidade Laboratorial de Cultivo Celular, apoiar os diagnósticos de doenças dos animais e vegetais; assegurar a responsabilidade técnica, do Departamento de Polícia Federal, pelos reagentes químicos controlados utilizados nas análises realizadas pela IAGRO; produzir células, meios de cultura e soluções utilizadas no diagnóstico de doenças de animais e microbiologia de alimentos; executar análises e contraprovas fiscais das sementes produzidas e comercializadas no Estado de Mato Grosso do Sul; fiscalizar os laboratórios de análises de sementes credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio das auditorias do Sistema de Gestão da Qualidade ou outros métodos aprovados e existentes para o controle e fiscalização oficiais.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022, PARA
PROVIMENTO NO CARGO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO

**CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E
TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022**

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	12/04/2022	02/05/2022
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	12/04/2022	03/05/2022
	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da Taxa de Inscrição	12/04/2022	17/04/2022
	Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	13/04/2022	18/04/2022
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	26/04/2022	
	Período para encaminhamento da documentação relativa aos programas de reserva de vagas pelos candidatos autodeclarados índios e pessoa com deficiência	13/04/2022	02/05/2022
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	06/05/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	06/05/2022	07/05/2022
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	12/05/2022	
	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	17/05/2022	
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Realização da Prova Escrita Objetiva	22/05/2022 (período matutino)	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	24/05/2022	
	Período Recursal	24/05/2022	25/05/2022
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	09/06/2022	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	09/06/2022	
Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	09/06/2022	
	Realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	11/06/2022 e 12/06/2022	
	Divulgação dos resultados preliminares das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	14/06/2022	
	Período Recursal	14/06/2022	15/06/2022
	Publicação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	24/06/2022	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase II: Prova de Títulos	Convocação para realização da Prova de Títulos	09/06/2022	
	Período para envio dos títulos (<i>online</i>)	09/06/2022	13/06/2022
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	20/06/2022	
	Período Recursal	20/06/2022	21/06/2022
	Publicação do Resultado definitivo da Prova de Títulos	27/06/2022	
Fase III: Investigação Social	Convocação para realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social	09/06/2022	13/06/2022
	Publicação do Resultado da Investigação Social	30/06/2022	
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Concurso Público	30/06/2022	

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2022 – SAD/SEMAPRO/IAGRO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAPRO/IAGRO/2022, PARA
PROVIMENTO NO CARGO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão Textual. Sílabas. Encontros Vocálicos e Consonantais. Dígrafos. Tonicidade. Reforma Ortográfica - 2009. Acentuação. Prosódia. Estrutura e Formação das Palavras. Classificação e Flexão das Palavras. Emprego de Tempos e Modos Verbais. Significação das Palavras. Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração. Vocativo. Crase. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação. Pontuação. Coesão e coerência textual.

LÍNGUA INGLESA: Reading Comprehension. Different text types. English for Specific Purposes (ESP). The Listening-Speaking Skills. Grammar Aspects – Verb Tenses (affirmative, interrogative and negative): the present simple, the present continuous, the past simple, the past continuous, the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Imperative. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the “-ing” form. Direct/Indirect Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas

verdade. Equivalências. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Operações com conjuntos. Princípios de contagem e probabilidade. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL E APLICADA À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, DE
ACORDO COM A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DO CANDIDATO**

CARGO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA

Defesa Agropecuária: Lei Federal n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991 - "Dispõe sobre a política agrícola", Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998 - "acrescenta dispositivos referentes à defesa agropecuária", Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 e seus anexos - "Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária", Lei Estadual n. 3.823, de 21 de dezembro de 2009 que "Institui a defesa sanitária animal e dispõe sobre matérias correlatas": Programas de Sanidade Animal: Febre Aftosa, Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT, Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - NCRH e Encefalites Espongiforme Bovina - EEB, Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA, Programa Nacional de Sanidade Apícola - PNSAp, Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, Programa Nacional de Sanidade de Caprinos e Ovinos - PNSCO, Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS, Programa Aquicultura com Sanidade; Trânsito Animal: Instrução Normativa MAPA nº 23 de 29 de abril de 2020 - "Proibição do trânsito de bovídeos vacinados para as áreas livres sem vacinação", Instrução Normativa nº 48, de 14 de julho de 2020 - "Aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA)", Instrução Normativa MAPA nº 52 de 11 de agosto de 2020 - "Reconhecer áreas livres sem vacinação", Instrução Normativa nº 47, de 15 de outubro de 2019 - "Proibir a manutenção, a comercialização e o uso de vacinas contra a febre aftosa no Estado do Paraná", Instrução Normativa nº 36, de 29 de abril de 2020 - "Proibir a manutenção, a comercialização e o uso de vacina contra a Febre Aftosa no Estado do Rio Grande do Sul e no Bloco do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PE PNEFA)", Instrução Normativa nº 37, de 27 de dezembro de 2019 - "Fica proibido o ingresso e a incorporação de animais vacinados contra a Febre Aftosa no Estado do Paraná" e Portaria IAGRO nº 3654 de 31 de agosto de 2020 - "Estabelece normas e procedimentos para o trânsito de bovinos e bubalinos no estado de Mato Grosso do Sul relacionados à vacinação contra Febre Aftosa e dá outras providências" Inspeção e fiscalização de Produtos de origem animal: Lei Federal n. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 que "dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal", Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020; Boas práticas de fabricação e Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC; 7. Programa Nacional de Qualidade do Leite - PNQL: Instruções Normativas MAPA nº 76 e nº 77, de 26 de novembro de 2018; Produtos para alimentação animal e aditivos: Decreto Federal nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007 – Aprova o Regulamento da Lei nº

6.198, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, legislação vigente; Produtos veterinários: legislação vigente, fiscalização de produtos de uso veterinário, soros, vacinas e antígenos (biológicos), antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos.

CARGO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ENGENHARIA AGRONÔMICA

Defesa Sanitária Vegetal (Decreto Federal nº 24.114/1934, Lei Estadual nº 4.225/2012 e Decreto Estadual nº 15.224/2019). Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Decreto Federal nº 5.741/2006). Agrotóxicos, seus componentes e afins (Lei Federal nº 7.802/1989, Lei Federal nº 9.974/2000, Decreto Federal nº 4.074/2002, Lei Estadual nº 2.951/2004, Decreto Estadual nº 12.059/2006, Instrução Normativa MAPA nº 2/2008 e Instrução Normativa Conjunta MAPA/IBAMA nº 1/2012). Sistema Nacional de Sementes e Mudas (Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto nº 5.123/2004). Medidas sanitárias de prevenção e controle da ferrugem asiática da soja (Lei Estadual nº 3.333/2006 e Decreto Estadual nº 12.657/2008 e suas alterações). Medidas sanitárias de prevenção e controle da praga *Anthonomus Grandis*, Boheman (Resolução Conjunta SEMAGRO/AGRO nº 001/2021). Critérios e procedimentos para o estabelecimento manutenção do status fitossanitário relativo à praga cancro cítrico, *Xanthomonas citri* subsp. *Citri* (Instrução Normativa MAPA nº 21/2018). Critérios e procedimentos para realização dos levantamentos de ocorrência do Huanglongbing (HLB), *Candidatus Liberibacter* sp. (Instrução Normativa MAPA nº 53/2008). Sistema de mitigação de risco para sigatoka negra, *Mycosphaerella fijiensis* (Morelet) Deighton (Instrução Normativa MAPA nº 17/2005). Classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal (Lei Federal nº 9.972/2000 e Decreto Federal nº 6.268/2007).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DO CANDIDATO

CARGO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais terrestres e aquáticos; Conhecimentos básicos de epidemiologia: Conceitos, Análise de risco; Indicadores de Saúde Animal (função, cálculo e elaboração de indicadores e suas aplicações), Interpretação de Mapas e Gráficos em Epidemiologia; 9- Doenças de notificação obrigatória ao serviço veterinário oficial, Zoonoses, Doenças transmitidas por produtos de origem animal (DTAs); 10-Biosseguridade na produção animal; Resistência aos antimicrobianos: mecanismos de resistência, uso responsável de antimicrobianos, substâncias proibidas, legislação vigente; Resíduos de medicamentos veterinários em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Boas Práticas e Bem Estar Animal: boas práticas de criação, transporte de animais vivos e abate, legislação vigente. Criação de: animais domésticos (monogástricos e ruminantes); Apicultura; Piscicultura; Avicultura. Forrageiras e alimentação animal. Defesa sanitária animal: Vacinação de

animais e programas de controle e erradicação de doenças. Notificação de doenças de interesse à saúde animal. Educação sanitária animal. Saúde pública e defesa do consumidor: Projetos de construção e reformas de instalações de propriedades rurais. Análise de processamento, fabricação e rotulagem de produtos da agroindústria. Riscos do uso de insumos. Controle de pragas e vetores. Controle e erradicação de zoonoses. Notificação de ocorrências de zoonoses. Laudos, Pareceres e Atestados: Pareceres técnicos sobre construção e reforma de instalações de agroindústrias. Pareceres técnicos sobre processos de fabricação e rotulagem de produtos da agroindústria. Medicina Veterinária Preventiva. Inspeção de Produtos de Origem Animal. Parasitologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Zoonoses. Comércio e Legislação no Âmbito da Medicina Veterinária. Legislação ambiental na área de produção animal (bovinos de corte e de leite, suínos, ovinos e piscicultura), em especial sobre o uso das águas, tratamento e despejo de dejetos e licenciamento ambiental das explorações. Ética Profissional.

CARGO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ENGENHARIA AGRONÔMICA

Defesa Sanitária Vegetal (Decreto Federal nº 24.114/1934, Lei Estadual nº 4.225/2012 e Decreto Estadual nº 15.224/2019). Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Decreto Federal nº 5.741/2006). Agrotóxicos, seus componentes e afins (Lei Federal nº 7.802/1989, Lei Federal nº 9.974/2000, Decreto Federal nº 4.074/2002, Lei Estadual nº 2.951/2004, Decreto Estadual nº 12.059/2006, Instrução Normativa MAPA nº 2/2008 e Instrução Normativa Conjunta MAPA/IBAMA nº 1/2012). Sistema Nacional de Sementes e Mudas (Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto nº 10.586/2020). Medidas sanitárias de prevenção e controle da ferrugem asiática da soja (Lei Estadual nº 3.333/2006 e Decreto Estadual nº 12.657/2008 e suas alterações). Medidas sanitárias de prevenção e controle da praga *Anthonomus Grandis*, Boheman (Resolução Conjunta SEMAGRO/AGRO nº 001/2021). Critérios e procedimentos para o estabelecimento manutenção do status fitossanitário relativo à praga cancro cítrico, *Xanthomonas citri* subsp. *Citri* (Instrução Normativa MAPA nº 21/2018). Critérios e procedimentos para realização dos levantamentos de ocorrência do Huanglongbing (HLB), *Candidatus Liberibacter* sp. (Portaria SDA/Mapa nº 317/2021). Sistema de mitigação de risco para sigatoka negra, *Mycosphaerella fijiensis* (Morelet) Deighton (Instrução Normativa MAPA nº 17/2005). Classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal (Lei Federal nº 9.972/2000 e Decreto Federal nº 6.268/2007).